CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Matrícula: 6023

CONTRATO CMS Nº 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0188/2014

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A EMPRESA UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA,** devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a empresa **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.079/0001-84, sita à Rua São Paulo, 756, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41830-181, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **CLEBER MOREIRA PASSOS**, portador do documento de identidade nº 01.552.017-00, CPF/MF nº 187.259.705-00, doravante denominados respectivamente, **CMS** e

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Mat: 6023

CONTRATO CMS Nº 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0188/2014

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e nas informações exaradas no Processo CMS PR02046/2015, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº. **04/2015**, contados a partir de **17 de março de 2016.**

Parágrafo único: Acordam as partes, a utilização do IPC-A(IBGE), como índice oficial de reajuste de preço, observando a periodicidade mínima de 12(doze) meses, dando aplicabilidade à Cláusula Sétima, inciso IV, §3° do Contrato CMS n° 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nos termos da Cláusula Segunda deste ADITIVO, dando aplicabilidade à Cláusula Sétima, inciso IV, §3° do Contrato CMS n° 04/2015, o reajuste será na ordem de 10,3563 % (dez inteiros virgula três mil quinhentos e sessenta e três décimos de milésimo por cento), passando do valor mensal de **R$12.500,00(doze mil e quinhentos reais)** para **R$13.794,54(treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo, no período de 12 (doze) meses aqui ajustado, um valor total de R$165.534,48(cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0025.200100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, elemento de despesa 33.90.39 0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CMS**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Matrícula: 6023

CONTRATO CMS Nº 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 0188/2014

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de março de 2015.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 17 de março 2016.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
CMS

CLEBER MOREIRA PASSOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vinícius Carneiro

CPF/MF: 049.797.575-02

Marenilda Santos

CPF/MF: 827.383.005-53